



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº5.259
de 31 de maio de 2011.

(Projeto de Lei de autoria da Mesa da Câmara)

"Reajusta o valor do Vale Compra Alimentos dos servidores ativos do Poder Legislativo"

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo, nos termos do parágrafo 1º da Lei nº 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, será de R\$ 430,00 mensais, e terá seu valor em dobro no mês de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º maio de 2011.

Botucatu, 31 de maio de 2011.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 31 de maio de 2011 - 156º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,



Vilma Vileigas